

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLITICA (PPGSP)

Edital 004/PPGSP/2013 - Critérios para concessão e renovação de bolsas.

1. A concessão e renovação das bolsas do Programa – recebidas das agências financiadoras (CAPES e CNPq) – será feita por uma comissão, chamada Comissão de Bolsas, constituída anualmente e formada pelo/a coordenador/a, dois professores, um(a) representante do Curso de Mestrado e um(a) representante do Curso de Doutorado.
2. A constituição anual da Comissão de Bolsas será aprovada em reunião de Colegiado.
3. O critério para a distribuição das bolsas é principalmente a classificação obtida pelos estudantes no processo anual de seleção.
4. Será aberto o prazo de dez dias no início de cada ano, por meio de edital divulgado no portal eletrônico do Programa, para encaminhamento dos pedidos de concessão.
 - 4.1 Os(as) candidatos(as) à obtenção de bolsa deverão solicitá-la à Coordenação do Programa, (cf. modelo de requerimento disponível na página do programa: www.sociologia.ufsc.br) declarando atender as exigências específicas das agências financiadoras, estar de acordo com elas, e concordar com os presentes critérios. Só serão analisados os pedidos encaminhados em tempo hábil.
 - 4.2 As renovações das bolsas serão automáticas, atendidos os seguintes critérios: i) os estudantes deverão estar regularmente matriculados; ii) aprovação nas disciplinas obrigatórias; iii) desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas cursadas, obrigatórias e optativas, devendo o bolsista obter pelo menos conceito B; iv) cumprimento do cronograma do Curso com relação: à escolha do orientador (início do segundo semestre no caso do mestrado; início do segundo ano no caso do doutorado); à defesa (qualificação) do projeto, conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa; à comprovação de proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou francês) no caso do Mestrado, e uma segunda língua (além do inglês), no caso do Doutorado – em ambos os casos, até o início do semestre do segundo ano; e v) se não houver manifestação contrária, e justificada, por parte do(a) orientador(a). Quando necessário, será também levada em conta, a produção científica: publicações; participação em eventos; co-orientação de TCC, participação em banca de TCC, por exemplo.

§ O não cumprimento desses critérios implicará a perda da bolsa, de acordo com esse presente regimento, o Regimento Interno do PPGSP, a Resolução n. 05/CUN/2010 e as normas gerais das agências financiadoras.

6. No Programa de Pós-graduação em Sociologia Política (PPGSP) – em ambos os níveis, Mestrado e Doutorado – serão atribuídas 60% das bolsas para as turmas novas e 40% para as turmas anteriores.

7. No caso das turmas anteriores, do Mestrado e do Doutorado, só poderão candidatar-se às bolsas os estudantes que estiverem regularmente matriculados(as); que tiverem um índice de aproveitamento igual ou superior a 3,00(três) e que estiverem em dia com as exigências de prazo relativas à qualificação do projeto (quando aplicável).

8. Em casos especiais, e dependendo da disponibilidade de recursos a serem negociados junto à Reitoria, poderão ser concedidas bolsas emergenciais com duração de seis meses, na fase conclusiva, aos estudantes que necessitarem de auxílio para a finalização da dissertação ou da tese. Nessa modalidade, os(as) pleiteantes deverão encaminhar à Coordenação pedido circunstanciado e corroborado pelo/a orientador/a.

9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e deverão ser referendados pelo Colegiado do Programa.

Aprovada em reunião de colegiado realizada em 10/06/2013.

Florianópolis, 10 de junho de 2013.

Comissão:

Prof. Dr. Ricardo G. Müller (Coordenador do PPGSP)

Profa. Dra. Márcia Grisotti

Prof. Dr. Jacques Mick

Caroline Jacques (representante da turma do doutorado)

Martin Sommer Moreira (representante da turma do mestrado)